



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 99, DE 2013 (Nº 484/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JOÃO BATISTA DE REZENDE para ser reconduzido ao cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Brasília, 4 de novembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Russell', with a large, stylized flourish at the end.

João Batista de Rezende

Dados pessoais

- Nascido em 13 de agosto de 1963
- Natural de Cambira, Paraná
- Filho de Luiz Duarte de Rezende e Angelina Diniz de Rezende
- RG 3.412.238-5 SSP/PR
- CPF 472.648.709-44
- Reside na SQS 302, Bloco D, Apto. 104, Brasília, DF
- Divorciado

Função e responsabilidades atuais

- Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.
Desde 1º de Novembro de 2011.
- Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
De Junho de 2009 a 31 de Outubro de 2011.

Atuações anteriores

- Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.
De maio de 2006 a setembro de 2008.
- Membro do Conselho de Administração da Transpetro Petrobrás S.A.
De novembro de 2008 a outubro de 2011.
- Membro do Conselho Fiscal da Alcântara Cyclone Space Empresa Binacional
De junho de 2008 a julho de 2009.
- Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
De abril de 2006 a junho de 2009.
- Presidente do Grupo Sercomtel S.A. Telecomunicações – telefonia fixa, móvel e Internet.
De outubro de 2003 a abril de 2006.
- Presidente da ASK Companhia de Call Center
De maio de 2005 a abril 2006.
- Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Londrina
De dezembro de 2002 a outubro de 2003.

- Diretor Financeiro da Fundação Paulista de Educação em Tecnologia
De março de 2001 a janeiro de 2002.
- Sócio Diretor da Ressel Consultores Associados S/S Ltda.
De junho de 1996 a abril de 2006.
- Assessor Parlamentar da Câmara dos Deputados – Deputado Federal Nedson Micheletti – Paraná
De maio de 1996 a dezembro de 1996.
- Secretário de Fazenda de Londrina
De junho de 1994 a abril de 1996.
- Diretor Financeiro da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-Londrina
De janeiro de 1993 a junho de 1994.
- Economista do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE
De janeiro de 1991 a janeiro de 1993.
- Economista do Sindicato dos Bancários de Londrina
De novembro de 1987 a dezembro de 1990.

Atuação institucional

- Vice-Presidente da Associação Brasileira das Empresas Concessionárias de Telefonia Fixa (Abrafix) - 2005 a 2006

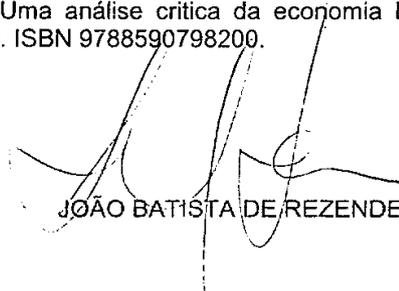
Formação

- Mestrado em Economia
 - PUC (SP), 1994
 - Prêmio Unibanco de Desempenho Universitário (1995)
 - Dissertação de Mestrado Indicada: 19º Prêmio BNDES de Economia PUC-SP (1995)
- Economia
 - Universidade Estadual de Londrina (1988)

Livros publicados

- **Reforma e Política Tributária.** As formulações do atual sistema tributário na Constituinte de 1987/88. Editora Jornal de Londrina, 1998. 145 p. Londrina-Paraná.
- **Economia Real: Uma análise crítica da economia brasileira.** Londrina: Edição do Autor, 2008. 577 p. ISBN 9788590798200.

Brasília, 18 de outubro de 2013



JOÃO BATISTA DE REZENDE

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Eu, JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, natural de Cambira, no estado do Paraná, identidade nº 3.412.238-5 SSP/PR, CPF nº 472.648.709-44, para efeito de atendimento ao disposto na Resolução do Senado Federal nº 41, de 29 de agosto de 2013, apresento argumentação com vistas a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do mandato de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Economista, graduado pela Universidade Estadual de Londrina, em 1988, e Mestre, também em Economia, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), ocupei diferentes posições profissionais nas esferas pública e privada.

No que se refere ao setor de telecomunicações, especificamente, em outubro de 2003, assumi a presidência da Sercomtel S.A. Telecomunicações, empresa de telefonia fixa e móvel, internet e *call center*, que opera na região norte do Paraná, onde fui responsável pela implementação da telefonia celular GSM, de banda larga, da ouvidoria e de programas de responsabilidade social, de inclusão digital nas escolas municipais e de telefonia rural. Em 2005, representando essa empresa, assinei a renovação dos contratos de concessão da telefonia fixa (serviço telefônico fixo comutado – STFC) por mais 20 anos. Ainda, nos anos de 2005 e 2006, ocupei a Vice-Presidência da Associação Brasileira das Empresas Concessionárias de Telefonia Fixa (Abrafix).

Essa passagem pelo setor de telecomunicações foi completada por outras funções que ampliaram meus conhecimentos. Estive à frente da Secretaria de Fazenda de Londrina/PR, no período de 1994 a 1996, onde coordenei um amplo projeto de modernização fazendária. Em 2001, assumi a Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Paulista de Tecnologia em Educação, tendo sido o responsável pela implantação do Centro Universitário de Lins/PR, voltado para a automação em tecnologia. Em 2003, presidi a Companhia de Desenvolvimento de Londrina, tendo iniciado o Parque Tecnológico daquela cidade.

Por sua vez, em 2006, assumi o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, oportunidade em que pude aprimorar o aprendizado sobre a área pública, acompanhando os grandes debates da vida nacional. Além disso, compus Conselhos de Administração do Banco do Estado de Santa Catarina (Besc) e da Transpetro Petrobrás onde, embora com focos distintos, aprimorei conhecimentos e habilidades gerenciais.

Desde junho de 2009, cumpro mandato como membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Dessa data até novembro de 2011, relatei 2.363 processos e importantes questões regulatórias foram aprovadas pelo Conselho Diretor da Agência. A título de exemplo, merecem destaque: a abertura do mercado de TV a Cabo com a implementação da Lei que criou o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC); a última revisão dos contratos de concessão da telefonia fixa em 2010; a redução dos valores das tarifas de interconexão; os estudos para a implantação da telefonia móvel de 4ª Geração (4G) no país, que coloca o Brasil na vanguarda das telecomunicações e representa oportunidade para a geração de empregos, renda e negócios; a exploração de redes móveis virtuais (MVNO); a realização de licitações de satélites e faixas de frequência; e, a edição dos regulamentos de qualidade dos serviços para acesso à internet em banda larga móvel e fixa, entre outros.

Em novembro de 2011, fui nomeado Presidente da Anatel, cargo ao qual atualmente me dedico e em que pude, ao lado dos meus pares, trabalhar na consecução de importantes projetos para o setor e para a própria Agência.

No âmbito institucional, pude promover a abertura das reuniões do Conselho Diretor da Anatel, que passaram a ser transmitidas pela Internet, visando ampliar a transparência nas decisões. Em maio passado, concretizamos a reestruturação da Anatel, que passou a estruturar-se por processos, para fazer frente aos desafios regulatórios que a convergência tecnológica impõe.

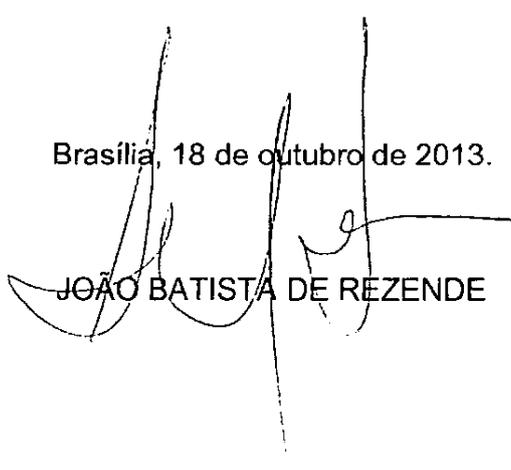
Sob a ótica regulatória, merecem destaque: i) a aprovação do Plano Geral de Metas para a Competição (PGMC), que traz incentivos para a promoção da competição livre, ampla e justa no setor de telecomunicações, além de aperfeiçoar a regulamentação relativa ao estabelecimento de assimetrias regulatórias; ii) a consecução do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA), plataforma de intermediação da negociação de produtos de atacado ofertados pelos Grupos detentores de Poder de Mercado Significativo (PMS); iii) o projeto de modelagem de custos, essencial para a compreensão dos custos de diversos serviços de atacado regulados no Brasil; iv) em 2012, pela primeira vez, a Anatel suspendeu a comercialização de ativação de acessos móveis em nível nacional, medida excepcional para fazer frente à degradação dos serviços e garantir investimentos no setor; v) a consecução do Plano Nacional de Ação de Melhoria da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e do Programa de Medição da Qualidade da Banda Larga Fixa e Móvel no Brasil; vi) a aprovação, recente, da obrigatoriedade de as empresas criarem e manterem Conselhos de Usuários dos serviços de telecomunicações nas diversas regiões do país; e, vii) a sistematização e o aperfeiçoamento das regras de atendimento e cobrança aos usuários dos diferentes serviços de telecomunicações, a serem aprovados em breve pela Anatel.

Entendo que ainda há muito por fazer e que posso contribuir com a Anatel no desempenho de sua missão institucional na promoção do desenvolvimento das telecomunicações do País de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infraestrutura de telecomunicações, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional.

Nos anos vindouros, permanece o desafio de instrumentalizar a regulação para garantir serviços de qualidade para o consumidor, independentemente da tecnologia utilizada. Nesse ínterim, medidas competitivas deverão focar no compartilhamento das redes convergentes e deveremos criar incentivos para expandir de redes de fibra ótica de altíssima capacidade (ultra banda larga).

Finalmente, ressalto que possuo experiência profissional e a formação técnica adequada, bem como afinidade intelectual e moral para o exercício do mandato de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Brasília, 18 de outubro de 2013.



JOÃO BATISTA DE REZENDE

DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 3.412.238-5 SSP/PR, do CPF nº 472.648.709-44, **DECLARO**, para efeito de atendimento ao disposto na Resolução do Senado Federal nº 41, de 29 de agosto de 2013, que:

- a) não possuo parentes vinculados à minha área de atuação profissional, que trabalham ou trabalharam para empresas do setor de telecomunicações, públicas ou privadas.
- b) participo, como sócio, da Empresa Ressel Consultores Associados S/S Ltda., CNPJ nº 01.307.611.0001/40, desde junho de 1996;
- c) participei das empresas não governamentais abaixo indicadas:
 - I. Sócio Diretor da Empresa Ressel Consultores Associados S/S Ltda., CNPJ nº 01.307.611.0001/40, de junho de 1996 a abril de 2006.
 - II. Sócio da Sociedade Empresária Gaia Gastronomia Ltda.-EPP, CNPJ nº 09.103.209/0001-55, de julho de 2009 a abril de 2010.
 - III. Sócio da Sociedade Empresária VB Faria Lima Café e Restaurante Ltda.– EPP, CNPJ nº 10.758.297/0001-02, de março de 2009 a abril de 2010.
- d) não possuo débitos fiscais nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme atestam as certidões anexas.
- e) não figuro como autor de nenhuma ação judicial, bem como não figuro como réu em ação civil ou penal, no âmbito da justiça federal.
- f) figuro como Recorrido no Recurso Especial 1102871/PR, junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, tendo como recorrente o Ministério Público Federal. Ação trancada pelo Tribunal Regional da 4ª Região, em 2008. Certidão anexa.
- g) no âmbito da Justiça do Estado do Paraná, existe ação cível: Ação Popular, nº unificado 0000485-50.1994.8.16.0014, Processo nº 485/1994, impetrada por uma cidadã, objetivando a anulação de acordo extrajudicial, já homologado em juízo e com parecer favorável do Ministério Público Estadual, celebrado entre a Companhia de Habitação do Município de Londrina/PR e um grupo de moradores daquela localidade. Atualmente, a referida ação está sendo julgada pela Terceira Vara Cível de Londrina/PR.

- h) não atuei, nos últimos 5 anos, em juízos e tribunais.
- i) cumpro mantado de Conselheiro na Agência Nacional de Telecomunicações, desde junho de 2009.
- j) atuei como membro, nos últimos 5 anos, nos seguintes Conselhos de Administração de Empresas Estatais:
- I. Conselho de Administração do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, de 9 de maio de 2006 a 30 de setembro de 2008;
 - II. Conselho de Administração da BESC distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, de 9 de maio de 2006 a 18 fevereiro de 2009;
 - III. Conselho de Administração da BESC Leasing S/A de 9 de maio de 2006 a 18 de fevereiro de 2009;
 - IV. Conselho de Administração da BESC Financeira S/A de 9 de maio de 2006 a 18 de fevereiro de 2009;
 - V. Conselho Fiscal da Alcântara Cyclone Space Empresa Binacional, de 3 de junho de 2008 a 18 de agosto de 2009; e,
 - VI. Conselho de Administração da Petrobrás Transporte, de 25 de novembro de 2008 a 31 de outubro de 2011.

Brasília, 18 de outubro de 2013.



JOÃO BATISTA DE REZENDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2013 / 504599

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a impostos, taxas e outros, do Cadastro Imobiliário com relação ao abaixo referido:

Quadra	Lote	Localização	Área Terreno(m²)
2	17/22	JARDIM CAICARAS	3417,17
Endereço			
RUA: SENADOR SOUZA NAVES, 2831			
Complemento			
APT 1902 GAR 38/38A BLOCO ED GRAND RESERVE			
Proprietário			Inscrição Cadastral
JOAO BATISTA DE REZENDE			02020098203260038
			Área Unidade
			230,71

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **Para efeito de comprovacao**

Londrina, 18 de outubro de 2013

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 6 do decreto 241/93

Modelo aprovado pelo Decreto 75706 SF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11042422-22

Certidão fornecida para o CPF/MF: 472.648.709-44

Nome: JOAO BATISTA DE REZENDE

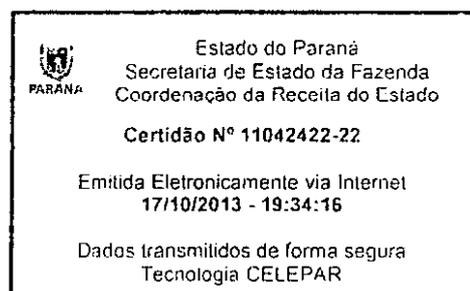
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: SENADO FEDERAL

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/02/2014 - Fornecimento Gratuito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA DE REZENDE
CPF: 472.648.709-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:27:34 do dia 17/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2014.
Código de controle da certidão: **0D5B.F4A1.5362.8155**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Superior Tribunal de Justiça

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos,

CERTIFICA que, sobre o(a) RECURSO ESPECIAL nº 1102871/PR, do(a) qual é Relatora a Excelentíssima Senhora Ministra ASSUSETE MAGALHÃES e no qual figuram, como RECORRENTE, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, como CORRÉU, PAULO RODRIGUES e, como RECORRIDO, JOÃO BATISTA DE REZENDE, constam as seguintes fases: em 11 de Fevereiro de 2009, PROCESSO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO DO PROCESSO 2007/0003362-3 EM 11/02/2009 - MINISTRO PAULO GALLOTTI - SEXTA TURMA; em 11 de Fevereiro de 2009, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 13 de Março de 2009, PROCESSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COM PARECER; em 10 de Agosto de 2009, PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO AO SUCESSOR; em 10 de Agosto de 2009, PROCESSO ATRIBUÍDO EM 10/08/2009 - MINISTRO HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE) - SEXTA TURMA; em 22 de Setembro de 2009, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 17 de Abril de 2012, PROCESSO REMETIDO À SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS - ACERVO; em 30 de Abril de 2012, PROCESSO DIGITALIZADO APÓS A DISTRIBUIÇÃO, PASSANDO O RECURSO ESPECIAL A TRAMITAR, A PARTIR DESTA DATA, DE FORMA ELETRÔNICA.; em 07 de Maio de 2012, PROCESSO REMETIDO AO(À) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª. REGIAO - GUIA Nº 10318; em 14 de Maio de 2012, PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO AO SUCESSOR; em 15 de Maio de 2012, PROCESSO ATRIBUÍDO EM 15/05/2012 - MINISTRA ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/PE) - SEXTA TURMA; em 15 de Maio de 2012, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 22 de Agosto de 2012, PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO AO SUCESSOR; em 24 de Agosto de 2012, PROCESSO ATRIBUÍDO EM 24/08/2012 - MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES - SEXTA TURMA; em 24 de Agosto de 2012, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD.

Certidão nº 228089 gerada via internet em 17 de Outubro de 2013, às 20:14:54.

(Validade de 30 dias corridos)

Número de Segurança: 5DD2.5EAE.F7F2.65C7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOAO BATISTA DE REZENDE

OU

contra o CPF:
472.648.709/44

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 17/10/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/10/2013 às 00:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/10/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 17/10/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/10/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 16/10/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 17/10/2013 às 20:15 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **93afc06956f5d6f45eca9e7191bb90dd**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2013 às 20:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 472.648.709-44.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5260.719F.3AF7.1255

Aviso nº 807- C. Civil.

Em 4 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO BATISTA DE REZENDE para ser reconduzido ao cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Publicado no DSF, de 12/11/2013